

outras, podendo para tanto lançar despesas nas dotações próprias ou abrir créditos especiais.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal 24. Janeiro de 1977

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei nº 113

Dispõe sobre a aquisição de equipamento e de outras.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Poder executivo autorizado, por competência pública adquirir trator agrícola e implementos necessários, para os serviços de limpeza pública da cidade e serviço Municipal de Rodagem.

Artigo 2º Para aquisição dos equipamentos constantes do artigo 1º, desta Lei, fica o executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo, ou fazer financiamento, usando como recurso para o pagamento dotações vigentes no orçamento, ou abrir crédito adicional ou especiais se necessário, usando de recursos de anulação de dotações parcial ou total.

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei, na data de sua publicação Prefeitura Municipal 24. 01. 77